



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N°.078/2017**

Tipo: **PRESENCIAL**

ProcessoLicitatórion° 101/217

Objeto:**PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando a aquisição de ARTIGOS PARA ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS, em atendimento aos cursos do Programa “Sistema de Fortalecimento de Vínculos”, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo telefone:

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DOMUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG.

PELO EMAIL: licitacao@arapora.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.



PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.	Nº 078/2017
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
PROCESSO NÚMERO	101/2017
INTERESSADO	MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando a aquisição de ARTIGOS PARA ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS, em atendimento aos cursos do Programa “Sistema de Fortalecimento de Vínculos”, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	<u>19 de JUNHO de 2017, as 09h00</u>
NORMAS LEGAIS	Lei 8.666/1993, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Municipal nº 590/2005
ENDEREÇO NA INTERNET	www.arapora.mg.gov.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO PREGOEIRO	Decreto nº 3069/2017
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Prefeitura Municipal de Araporã/MG – Rua José Inácio Ferreira, Nº 58 – Araporã/MG – CEP 38.465-000 (Departamento de Licitação).
<p>Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.</p>	



ÍNDICE GERAL

1 - Edital

- 1.1 - Item I - Do Objeto
- 1.2 - Item II - Condições de Participação
- 1.3 - Item III - Da Representação e do Credenciamento
- 1.4 - Item IV - Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item V - Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item VI - Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 - Item VII - Da Impugnação do Edital
- 1.8 - Item VIII – Da Sessão do Pregão
- 1.9 - Item IX – Dos Recursos
- 1.10 - Item X - Do Critério de Julgamento
- 1.11 – Item XI - Das Condições de Recebimento do Objeto
- 1.12 - Item XII - Do Pagamento
- 1.13 - Item XIII – Das Responsabilidades e Obrigações
- 1.14 - Item XIV - Das Penalidades
- 1.15 - Item XV - Das Multas
- 1.16 - Item XVI - Da Homologação
- 1.17 – Item XVII - Das Disposições Gerais

02 - ANEXOS

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II - Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos
- 2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração I
- 2.5 – Anexo V – Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF)
- 2.6 – Anexo VI – Declaração ME / EPP
- 2.7 – Anexo VII- Minuta de Contrato
- 2.8 – Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços
- 2.9 – Anexo IX – Proposta por meio magnético



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “*Menor Preço*”, sob o julgamento de *menor preço por Item*, objetivando a aquisição de **ARTIGOS PARA ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS**, em atendimento aos cursos do Programa “**Sistema de Fortalecimento de Vínculos**”, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. O presente certame será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 590/2005, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1.3. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.4. Deverá ser respeitada a numeração do ITEM e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada a **marca** do item, valor unitário e total do item.

1.5. ATENÇÃO: *Em virtude da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela LC 147/2014 os itens objeto deste edital são de participação exclusiva para ME/EPP/MEI. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência.*

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições neste Edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Araporã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou cópias acompanhadas dos originais, para o cotejo do pregoeiro e sua equipe de apoio.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os representantes das licitantes credenciados, o(a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio. Poderá também participar da sessão pública qualquer cidadão desde que não perturbem ou impeçam a realização dos trabalhos, nem tampouco assine atas e outros documentos pertinentes a licitação. Somente será aceito 01 (um) representante credenciado por empresa. Não será aceito interessado (representante) representando mais de uma empresa licitante

2.6. De acordo com o que estipula o art. 56 é vedada a participação de empresas:

2.6.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.6.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de



consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente do Município de Araporã, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.866/93).

2.8. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.9. A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.10. Os documentos já apresentados na Fase de Credenciamento são dispensados na Fase de Habilitação.

2.110 Pregoeiro e sua equipe de apoio não autenticarão cópias de cópia de documentos autenticados em cartório, somente cópia de documentos apresentados acompanhados do respectivo ORIGINAL para cotejo da mesma.

2.11.1. Cópias autenticadas em cartório NÃO serão consideradas documentos "originais".

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, com os documentos de credenciamento FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento até o horário estabelecido para a abertura do certame, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, não sendo aceitos licitantes retardatários que chegarem após o horário do início dos trabalhos.

3.1.1. O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

3.1.2. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do PREGOEIRO OFICIAL.

3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da



administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do Anexo II – Carta de Credenciamento) com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

3.2.1. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/gerente(s)/diretor(es) ou que esteja(m) investido(s) na Administração da empresa: I – RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e/ou C.N.H. sendo vedado qualquer outro.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.4. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital (assinada pelo contador responsável e/ou pelo (a)(s) representante da Empresa)** e juntamente com esta apresentar obrigatoriamente também Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, **com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias**, ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, **esta também com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias consecutivos**.

3.5. Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do Anexo IV (Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital), para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.6. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no **Item III – Da Representação e do Credenciamento**, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

3.9. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.



4.2. O(s) licitante(s) que optar(em) pelo **envio via correio** de sua documentação, salienta-se que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. Caso em que, a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separados dos envelopes de Proposta e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

5. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

5.1.1. Indicar em seu anverso:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

Pregão Presencial nº078/2017

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

5.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.4. **A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.**

5.1.5. **Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, discriminando os objetos, valores unitários e totais em algarismo e o valor total global de sua proposta por extenso. No preço ofertado deverão estar inclusas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.**

5.1.6. **Especificação do item cotado, em conformidade com as especificações do presente edital, bem como incluindo marca/procedência.**

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

b) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o item ser fornecido sem ônus adicionais.

5.3. Conter **descrição precisa dos objetos, como marca, descrição e demais elementos indispensáveis a sua caracterização** devendo atender as especificações do Anexo I – Termo de Referência.



6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. No(s) Envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

6.1.1. Indicar em seu anverso:

ENVELOPE 2: “HABILITAÇÃO”

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

Pregão Presencial nº 078/2017

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.5. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

C - REGULARIDADE FISCAL

C.1 Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

C.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria nº 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

C.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

C.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

C.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);

C.7 Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal;



C.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (<http://www.tst.jus.br/certidao>.)

6.3.A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, tudo nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014.

6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no subitens C.3, C.4, C5, C6 e C8 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

6.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Araporã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, tudo nos termos do parágrafo primeiro do art. 43 da LC 123/2006 alterado pela LC 147/2014.

6.3.3. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município de Araporã convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/ fornecimento, ou revogar a licitação.

6.4. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

a) No caso de participação de Cooperativas estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas.

b) As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

I – Ata de fundação;

II – Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;

III – Regimento interno;

IV – Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VI – No estatuto social deverá ser previsto que a Assembléia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

6.5. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.6 – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.7 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a Proponente inabilitada.



6.8 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, sendo que o documento/petição respectivo deverá ser protocolado na Sala de Licitações e Compras do Município – Rua José Inácio Ferreira, 58, Centro – Araporã/MG – CEP 38.465-000 – Fone: (34) 3284-9516.

7.2. Cabe ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.

7.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

7.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

7.7. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail, dos licitantes participantes e no Placar da Prefeitura Municipal de Araporã e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, o(a) Pregoeiro(a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.6. O(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço item, para participarem dos lances verbais.



8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.

8.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá “**Direito de Preferência**”.

8.13.1. Para efeito do disposto no subitem 8.8 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.13.3. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.13.1.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.

8.13.5. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 8.13.1 a 8.13.4 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

8.13.6. O disposto nos subitens 8.13.1 a 8.13.5 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.15. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.16. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

8.17. O(A) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



8.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

8.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado os objetos deste Edital pelo(a) pregoeiro(a).

8.20. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

8.21. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) pregoeiro(a), Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse do Município de Araporã que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8.23. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo (a) pregoeiro (a) ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo (a) pregoeiro (a) procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a interessada, através de comunicação por escrito via email e/ou fax.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no **Placar** da Prefeitura Municipal de Araporã, na Rua José Inácio Ferreira, 58 – Araporã/MG – CEP 38.465-000 – Fone: (34) 3284-9516–na sala da Comissão Permanente de Licitações, e pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br) para intimação e conhecimento dos interessados.



11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto adjudicado deveser entregue dentro dos padrões de qualidade exigidos no edital e seus anexos;

11.2. O fornecimento dos itens/produtos será realizado de maneira contínua e fracionada durante a vigência do instrumento contratual, na sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de Araporã, devendo ser feito em até 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição de entrega expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições;

11.3. Os itens/produtos deverão ser entregues nas quantidades EXATAS constantes nas requisições emitidas pelo Setor de Compras do Município.

11.4. Havendo rejeição do produto entregue, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pelo Município de Araporã, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens/produtos.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

12.3. Caso o material/produto entregue/serviço prestado/locação não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.

12.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

13.1. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1.1. Fornecer e entregar os bens licitados em conformidade com a solicitação e a necessidade do Município de Araporã/MG, conforme requisição escrita da CONTRATANTE;

13.1.2. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

13.1.4. A adjudicatária deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega de produtos/prestação de serviço, objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

13.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato.

13.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;



13.1.7. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

13.1.8. Se o licitante vencedor, injustificadamente, se recusar ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

13.1.9. atender prontamente às reclamações da Contratante, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as mercadorias que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

13.1.10. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

13.1.11. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

13.1.12. Cabe, ainda, ao licitante se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra no Anexo VIII deste Instrumento convocatório, caso houver contratação formal.

13.2. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.2.1. Solicitar o fornecimento dos itens licitados, mediante requisição escrita, contendo a descrição do bem e a sua quantidade, local de entrega e, ainda, o prazo do fornecimento;

13.2.2. Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos bens licitados, averiguando a qualidade e o quantitativo dos itens solicitados, bem como o prazo de entrega dos mesmos;

13.2.3. Efetuar o em até 10 (dez) dias contados da emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens/produtos..

13.2.4. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

13.2.5. Apresentar autorização de fornecimento e entrega dos produtos, com suas especificações e quantidades;

13.2.6. Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;
- b) recusar o fornecimento dos itens licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;
- c) erros, omissões ou vícios na nota fiscal.

13.2.7. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;

13.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiver fora das especificações do Edital e Anexo.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do eventual instrumento contratual ou similar, além da aplicação da multa prevista no item 15 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) - Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer equipamento(s)/produto(s) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.



c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

14.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

14.3. O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.4 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

14.4.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

14.4.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

14.4.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

14.4.4 - no tocante a licitações e contratos:

14.4.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

14.4.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

14.4.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

14.4.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

14.4.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

14.4.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

14.4.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.4.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

15. DAS MULTAS

15.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusulas do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.



15.2 - Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

15.3 - O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

15.4 - As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

16.2. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer os itens no prazo estipulado pelo Município de Araporã, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse do Município de Araporã, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro (a).

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Araporã(Contratante).

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Araporã.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.9. O Município de Araporã poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.



17.10. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

17.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) pregoeiro(a), no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefone (34) 3284 – 9516, das 8h00 às 11h00 e das 12h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, ou pelo e-mail licitacao@arapora.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento desta licitação.

17.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Tupaciguara - Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

17.13. Fica assegurado ao CONTRATANTE todos os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor, e sobre os materiais a serem oferecidos.

17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia determinado para realização do certame, este prosseguirá no dia útil seguinte às 09:00 horas.

17.15 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento até o horário estabelecido para a abertura do certame, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, não sendo aceitos licitantes retardatários que cheguem após o horário do início dos trabalhos.

Araporã/MG, aos 30 de Maio de 2017.

ANA PAULA MARTINS DINIZ
Pregoeira Oficial



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2017

1 – OBJETO

Refere – se a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “*Menor Preço*”, sob o julgamento de *menor preço por Item*, objetivando a aquisição de **ARTIGOS PARA ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS**, em atendimento aos cursos do Programa “Sistema de Fortalecimento de Vínculos”, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Araporã/MG.

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente licitação faz-se necessária para viabilização da **aquisição de ARTIGOS PARA ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS**, necessários ao desenvolvimento dos cursos realizados pelo Programa “Sistema de Fortalecimento de Vínculos”.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. ATENÇÃO: *Em virtude da aplicação da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações dadas pela LC 147/2014 os itens objeto deste edital são de participação exclusiva para ME/EPP/MEI. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência.*

3.2– Os itens e respectivas quantidades a serem eventualmente adquiridos/contratados são os seguintes:

Item	Qnt	Und	Descrição do ITEM	Participação Art. 48 LC 123/2006	Marc a	Preço unitário	Preço total
01	8	UN	ABRIDOR DE CASA TAMANHO GRANDE Nº. 9	Exclusivo ME/EPP/MEI			
02	100	UN	AGULHA DE COSTURA Nº. 07	Exclusivo ME/EPP/MEI			
03	50	UN	AGULHA DE COSTURA Nº04	Exclusivo ME/EPP/MEI			
04	50	UN	AGULHA DE CROCHÊ EM ALUMÍNIO CÍRCULO Nº. 8	Exclusivo ME/EPP/MEI			
05	10	PC	AGULHA P/ OVERLOCK Nº 11	Exclusivo ME/EPP/MEI			
06	10	PC	AGULHA P/ OVERLOCK Nº. 14	Exclusivo ME/EPP/MEI			
07	150	UN	AGULHA PARA BORDADO Nº26 SEM PONTA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
08	150	UN	AGULHA PARA BORDAR Nº22 SEM PONTA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
09	300	UN	AGULHA PARA CROCHÊ, EM ALUMÍNIO, Nº 4,0.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
10	1	PC	AGULHA; DE ACO; N.11 - PARA MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA - PACOTE COM 10 UNIDADES.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
11	1	PC	AGULHA; DE ACO; N.14 - PARA MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA - PACOTE COM 10 UNIDADES.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
12	1	PC	AGULHA; DE ACO; N.16 - PARA MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA - PACOTE COM 10 UNIDADES.	Exclusivo ME/EPP/MEI			



13	12	UN	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDO, PACOTE COM 480 UNIDADES, TAMANHO DO ALFINETE 3 CM	Exclusivo ME/EPP/MEI			
14	4	CX	ALFINETE Nº. 29	Exclusivo ME/EPP/MEI			
15	30	UN	ALICATE DE PONTA ARREDONDADA TAMANHO 4,5"	Exclusivo ME/EPP/MEI			
16	300	UN	ARGOLA ACRÍLICA TRANSPARENTE, GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120MM DE DIÂMETRO.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
17	300	UN	ARGOLA ACRÍLICA TRANSPARENTE, PEQUENA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MM DE DIÂMETRO.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
18	100	UN	ARGOLA PARA CHAVEIRO NÍVEL 25 MM COM CORRENTE	Exclusivo ME/EPP/MEI			
19	800	UN	BARBANTE COLORIDO, Nº8 FIOS, 100% ALGODÃO. NOVELO COM 1 kg. CORES CONFORME JUSTIFICATIVA.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
20	50	KG	BARBANTE CRÚ N. 6, 100% ALGODÃO, NOVELO COM 1 KG, CORES CONFORME JUSTIFICATIVA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
21	100	UN	BARBANTE CRÚ Nº 10 FIOS, 100% ALGODÃO, NOVELO COM 1 KG, CONRES CONFORME JUSTIFICATIVA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
22	2	UN	BOBINA DE PAPEL PARA COSTURA, LARGURA DE 90 CM, GRAMATURA: 60 GR. PESO 3,200 KG COMPRIMENTO APROXIMADO DE 150 METROS	Exclusivo ME/EPP/MEI			
23	50	UN	BOLA DE ISOPOR 50 MM	Exclusivo ME/EPP/MEI			
24	50	UN	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 150 MM	Exclusivo ME/EPP/MEI			
25	50	UN	BOLA DE ISOPOR MACIÇA DE 100 MM	Exclusivo ME/EPP/MEI			
26	100	UN	BOTÃO DE PLÁSTICO NO TAMANHO DE 23MM (A COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO)	Exclusivo ME/EPP/MEI			
27	100	UN	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR 2,0 MM NA COR PRETO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
28	30	UN	CANETA PARA TECIDO NA COR MARRON, COM PONTA DE POLIÉSTER PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS; EXCELENTE FIXAÇÃO; RESISTENTE A LAVAGENS; NÃO TÓXICA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
29	30	UN	CANETA PARA TECIDO NA COR PRETO, COM PONTA DE POLIÉSTER PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS; EXCELENTE FIXAÇÃO; RESISTENTE A LAVAGENS; NÃO TÓXICA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
30	30	PR	CHINELO TIPO HAVAIANA SIMPLES LISO (AS CORES E NUMERAÇÕES SERÃO ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO)	Exclusivo ME/EPP/MEI			
31	50	UN	COLA INSTANTANEA MULTIUSO CIANOATRILATO 100 GRAMAS	Exclusivo ME/EPP/MEI			
32	4	CX	COLA PERMANENTE, COM RESINA ACRÍLICA EM EMULSÃO. FRASCO COM 37 GRAMAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
33	200	M	ELÁSTICO BRANCO, COM 3 CM DE LARGURA.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
34	4	PÇ	ELÁSTICO DE LATÉX BRANCO 0,7 MM DE 100 METROS DE COMPRIMENTO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
35	200	M	ELÁSTICO MEDIDA 1 CM DE LARGURA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
36	30	PC	FIBRA DE POLIÉSTER SILICONADA OU SILICONIZADA COM 2 KG. PRÓPRIA PARA ENCHIMENTO, PELÚCIAS, BONECAS DE PANO, TRAVESSEIRO E ALMOFADA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
37	130	UN	FIO DE COSTURA OVERLOQUE, 100% POLIESTER, RESISTÊNCIA À ABRASÃO, 3000 METROS	Exclusivo ME/EPP/MEI			



			DECOMPRIMENTO, A COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO				
38	800	KG	FIO DE MALHA 1 KG, COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS A COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
39	2.000	M	FITA CETIM DE 5 CM DE LARGURA EM CORES VARIADAS	Exclusivo ME/EPP/MEI			
40	20	UN	FITA CREPE 25MMX50M USO GERAL	Exclusivo ME/EPP/MEI			
41	2.000	M	FITA DE CETIM DE 2 CM DE LARGURA, CORES VARIADAS	Exclusivo ME/EPP/MEI			
42	90	RL	FITA DE CETIM Nº. 01 ROLO DE 100 METROS EM CORES VARIADAS	Exclusivo ME/EPP/MEI			
43	14	UN	FITA METRICA PARA COSTURA DE MEDIÇÃO FLEXÍVEL E NÃO ELÁSTICA USADA NO CORTE E COSTURA, COM GRADUAÇÃO DO COMEÇO AO FIM COM 150 CENÍMETROS MARCADAS NA SUA EXTENSÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
44	3	PT	GLITER PVC 500 G (CORES DIVERSAS)	Exclusivo ME/EPP/MEI			
45	2	UN	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA MADEIRA METÁLICO REFORÇADO E 1 POSIÇÃO DE USO, POSSUI SISTEMA ANTI-TRAVA PARA OS GRAMPOS E REDUÇÃO DE IMPACTO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
46	6	CX	GRAMPO PARA MADEIRA 106/6 MM	Exclusivo ME/EPP/MEI			
47	1	KT	KIT COM 3 RÉGUAS PARA CAPITONÊ NAS MEDIDAS DE 2CM, 3CM E 4CM (1 EM CADA MEDIDA)	Exclusivo ME/EPP/MEI			
48	10	UN	Lã 100% Lã para Arraiolo - (Noveladas). Novelo com 100 gramas. Boa Qualidade.Cores a serem definidas no ato do pedido de entrega.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
49	400	UN	LÁPIS PARA DESENHO 6B NA COR PRETO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
50	10	UN	LINHA DE NYLON, 0,40 MM BRANCA ROLO COM 100 METROS	Exclusivo ME/EPP/MEI			
51	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ Nº. 112 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
52	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ Nº. 147 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
53	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ Nº. 22 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
54	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ Nº. 309 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
55	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ Nº. 310 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
56	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ Nº. 314 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
57	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ Nº. 333 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
58	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ Nº. 343 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
59	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ Nº. 47 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
60	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ Nº. 88 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
61	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ Nº. 924 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
62	1.050	UN	LINHA P/ CROCHÊ FIO, COM 1000 METROS, 100% ALGODÃO MERCERIZADO; A COR SERÁ DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO	Exclusivo ME/EPP/MEI			



63	5	PC	LINHA PARA COSTURA RETA 120, 100% POLIESTER NA COR BRANCA, 1828 M - PACOTE COM 10 UNIDADES	Exclusivo ME/EPP/MEI			
64	150	UN	LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO MESCLADO COM 453 METROS (A COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO)	Exclusivo ME/EPP/MEI			
65	200	UN	LIXA D'ÁGUA Nº 220, MEDINDO NO MÍNIMO 22,5 X 27,5 CM.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
66	100	KG	MALHA DE VISCOSE, 100% VISCOSE (A COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO)	Exclusivo ME/EPP/MEI			
67	5	M	MANTA STRASS DOURADA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
68	5	M	MANTA STRASS PRATA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
69	10	UN	MASSA PARA BISCUIT 1 KG BRANCA, PORCELANA FRIA; PRODUTO ATÓXICO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
70	10	PC	MIÇANGA PEQUENA Nº. 3 MM PARA ACABAMENTO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
71	100	UN	MINI CHAPÉU DE PALHA PARA ARTESANATO, ALTURA, 2 CM DE ESPESSURA, 100 CM DE LARGURA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
72	1	PC	OLHO MÓVEL 7 MM PACOTE COM 100 UNIDADES PARA ARTESANATO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
73	500	UN	PAPEL MANTEIGA TRANSPARENTE	Exclusivo ME/EPP/MEI			
74	10	PC	PÉROLA Nº 3 PARA ACABAMENTO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
75	100	PC	PEROLA Nº.06 LARGURA 06 MM A COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
76	40	UN	PINCEL ARTÍSTICO CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 441 Nº. 02, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
77	40	UN	PINCEL ARTÍSTICO CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 441 Nº. 08, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
78	40	UN	PINCEL ARTÍSTICO CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 441 Nº. 20, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
79	40	UN	PINCEL ARTÍSTICO REFERÊNCIA 441 Nº. 14, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
80	15	UN	PINCEL ARTÍSTICO SÉRIE 456 Nº. 14, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
81	40	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REF. 441 Nº. 12, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
82	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 Nº. 14, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
83	50	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 441 Nº. 18, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
84	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 Nº. 10, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
85	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 Nº. 12, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
86	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 Nº. 16, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
87	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 Nº. 18, PARA	Exclusivo ME/EPP/MEI			



			PINTURA EM TECIDO, COM CERDASBRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO				
88	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 N°. 2, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDASBRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
89	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 N°. 20, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDASBRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
90	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 N°. 22, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDASBRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
91	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 N°. 4, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDASBRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
92	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 N°. 6, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDASBRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
93	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 N°. 8, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDASBRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
94	40	UN	PINCEL FINO LINER REFERÊNCIA 422 N°. 0, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
95	10	UN	PINCEL N 0, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
96	20	UN	PINCEL Nº12 SÉRIE 453, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
97	2	UN	PINCEL PARA LIMPEZA DE MÁQUINA DE COSTURA 1/2 POLEGADA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
98	60	UN	PINCEL PINCTORE REFERÊNCIA 485 N°. 0, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
99	5	UN	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE 40W BIVOLT	Exclusivo ME/EPP/MEI			
100	15	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE 10W BIVOLT MINI	Exclusivo ME/EPP/MEI			
101	2	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE 8W BIVOLT	Exclusivo ME/EPP/MEI			
102	2	UN	PLACA DE MDF 1,20 X 200 M	Exclusivo ME/EPP/MEI			
103	50	UN	PLACA DE MDF CRU COMPENSANDO DE 25 CM DE DIÂMETRO DE 3MM	Exclusivo ME/EPP/MEI			
104	40	UN	PORTA LÁPIS E CANETA EM MDF CRUA DE ALA QUALIDADE, COM BASE E ESPAÇO PARA PAPELDE ANOTAÇÃO OU CARTÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
105	5	KG	PREGO MÉDIO COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 22X48	Exclusivo ME/EPP/MEI			
106	2	UN	PULVERIZADOR MODELO BOLINHA, PLÁSTICO, 280 ML, TAMPA COM REGULAGEM DO JATO, COMVÁLVULA LONGA. (COR: TRANSPARENTE	Exclusivo ME/EPP/MEI			
107	1	UN	REFIL COLA QUENTE FINO 10W BIVOLT MINI	Exclusivo ME/EPP/MEI			
108	10	UN	REFIL P/ COLA QUENTE GROSSA EM BASTÃO (SILICONE), PARA APLICADOR TAMANHO GRANDE.PACOTE COM UM KG	Exclusivo ME/EPP/MEI			
109	5	UN	REFIL PARA COLA QUENTE GRANDE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 40 W	Exclusivo ME/EPP/MEI			
110	2.000	M	RENDA DE ALGODÃO 2 CM LARGURA EMBALAGEM COM	Exclusivo ME/EPP/MEI			



			20 M, COR BRANCA DE BOA QUALIDADE. CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO DE ENTREGA.				
111	2.000	M	RENDA DE ALGODÃO 5 CM LARGURA EMBALAGEM COM 20 M, COR BRANCA DE BOA QUALIDADE	Exclusivo ME/EPP/MEI 25%			
112	10	UN	REVISTA DE APLIQUE	Exclusivo ME/EPP/MEI			
113	40	UN	REVISTAS DE BORDADOS DIVERSAS: XADREZ, CRÔCHE, VAGONITE, PONTO CRUZ E CAPITONÊ	Exclusivo ME/EPP/MEI			
114	1.000	UN	RIPA DE MADEIRA APLAINADA, 5 CM DE ALTURA, 2 CM DE ESPESSURA, 100 CM DE LARGURA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
115	20	UN	ROLO DE ESPUMA COM LARGURA DE 5 CM COM SUPORTE DE METAL	Exclusivo ME/EPP/MEI			
116	250	M	TECIDO 100% ALGODÃO, COM 1,40METROS DE LARGURA, COM ESTAMPAS VARIADAS.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
117	250	M	TECIDO 100% ALGODÃO, COM 1,40METROS DE LARGURA, XADREZ COM CORES VARIADAS.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
118	200	M	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA FRALDAS, COM 75CM DE LARGURA, DUPLO, BRANCO, COM ESPAÇO PARA PINTAR.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
119	20	PÇ	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA PANO DE PRATO, COM 74 CM DE LARGURA E 50METROS DE COMPRIMENTO, COM ESPAÇO EM ETAMINE 100% ALGODÃO DE 11 CM, BRANCO, ALVEJADO.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
120	2	PÇ	TECIDO 100% ALGODÃO, VAGONITE, COM 1,40METROS DE LARGURA, COR BRANCA. PEÇA COM 50 METROS.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
121	600	M	TECIDO AMERICANO CRU DE BOA QUALIDADE, 100% ALGODÃO, COM 2,50 METROS DE LARGURA.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
122	500	M	TECIDO DE ALGODÃO LISO (100% ALGODÃO) COR A DEFINIR NO PEDIDO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
123	2	M	TECIDO DE JUTA XADREZ (VERMELHO COM PRETO)	Exclusivo ME/EPP/MEI			
124	80	M	TECIDO FELTRO COM 1,40 DE LARGURA. COMPOSIÇÃO: 60% DE FIBRA DE POLIESTER, 25% DE FIBRA CRÍLICA E 15% DE FIBRA POLIPROPILENO. CORES CONFORME PEDIDO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
125	150	M	TECIDO SACARIA PARA PANO DE PRATO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
126	10	UN	TESOURA DE INOX DE 7"	Exclusivo ME/EPP/MEI			
127	1	UN	TESOURA ELÉTRICA P/ CORTAR 220 V350 W 125WW	Exclusivo ME/EPP/MEI			
128	15	UN	TESOURA PARA USO EM TECIDO; POSSUI LÂMINAS PRECISAS E CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO. TAMANHO APROXIMADAMENTE 8" (21 CM)	Exclusivo ME/EPP/MEI			
129	50	UN	TESOURA, MODELO ESCOLAR, SEM PONTA, EM ACO NIQUELADO, 10 (DEZ) CM - CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CORES DIVERSAS.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
130	300	UN	TINTA PARA TECIDO, EMBALAGEM 250 ML, TIPO ACRILIEX. CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
131	3.000	UN	TINTA PARA TECIDO, EMBALAGEM 37 ML, CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
132	500	UN	TINTA PVA P/ ARTESANATO 500 ML, CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
133	20	UN	TRINCHA; COM LARGURA DE TAMANHO 1 1/2"; CERDA NATURAL,FORMATO CHATO; CABO DE MADEIRA LONGO; PARA APLICAR TINTA ESMALTE E OLEO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
134	20	UN	TRINCHA; TIPO MEDIA; COM LARGURA DE TAMANHO 2 1/2"; CERDA NATURAL,FORMATO CHATO; CABO DE MADEIRA LONGO; PARA APLICAR TINTA ESMALTE E OLEO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
135	20	UN	TRINCHA; COM LARGURA DE TAMANHO 3" 1/2; CERDA	Exclusivo			



			NATURAL,FORMATO CHATO; CABO DE MADEIRALONGO; PARA APLICAR TINTA ESMALTE E OLEO	ME/EPP/MEI			
136	20	UN	TRINCHA; COM LARGURA DE TAMANHO 1 1/2"; CERDA NATURAL,FORMATO CHATO; CABO DE MADEIRA LONGO; PARA APLICAR TINTA ESMALTE E OLEO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
137	20	UN	TRINCHA; TIPO MEDIA; COM LARGURA DE TAMANHO 2 1/2"; CERDA NATURAL,FORMATO CHATO; CABO DE MADEIRA LONGO; PARA APLICAR TINTA ESMALTE E OLEO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
138	20	UN	TRINCHA;COM LARGURA DE TAMANHO 3" 1/2; CERDA NATURAL,FORMATO CHATO; CABO DE MADEIRALONGO; PARA APLICAR TINTA ESMALTE E OLEO	Exclusivo ME/EPP/MEI			

4 –DA NORMAS DE ENTREGA

4.1. O objeto adjudicado devera ser entregue padrão de qualidade exigido pelo edital e seus anexos;

4.2. O fornecimento dos itens/produtos será realizado de maneira contínua e fracionada durante a vigência do instrumento contratual, na sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de Araporã, devendo ser feito em até 05 (**cinco**) dias após o recebimento da requisição de entrega expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições;

4.3. Os itens/produtos deverão ser entregues nas quantidades EXATAS constantes nas requisições emitidas pelo Setor de compras do Município.

4.4. Havendo rejeição do produto entregue, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pelo Município de Araporã, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

4.5 - A recusa injustificada do **PROPONENTE VENCEDOR** em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS ACIMA RELACIONADO:

5.1. Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição expressa expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições, na exata descrição e quantidades estabelecidas pelo órgão competente.

6. METODOLOGIA

6.1. A Adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, da aquisição dos itens acima relacionados que apresentarem defeito, imperfeições, alterações, irregularidades(código defesa do consumidor Lei 8.090) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, bem como aqueles entregues de forma imprópria para o uso específico, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

7 – VIGENCIA DA CONTRATO

7.1 O CONTRATO terá vigência de **01(um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

8. DA(S) RUBRICA(S) ORÇAMENTÁRIA(S):

8.1. As despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, sendo que,



as despesas contratadas serão pagas através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.02.01.08.244.0016.3.3.90.30 – ficha 76 – Ação Social

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CUJOS PREÇOS FOREM REGISTRADOS/CONTRATADA:

- 9.1. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos itens, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;
- 9.2. responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 9.3. executar as entregas de acordo com as quantidades, especificações e critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como em acordo com a solicitação do CONTRATANTE;
- 9.4. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as entregas que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- 9.5. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 9.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 9.8 A CONTRATADA obriga-se a **fornecer os itens**, em acordo com as especificações, termos técnicos e critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos, obrigando-se ainda:

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens/produtos..
- 8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
- 8.3. Caso o item entregue/serviço prestado não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.
- 8.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização e aferição dos itens entregues pelo licitante vencedor será efetuada por servidor especialmente designado para tal, a qual efetuará a conferência e conformidade dos procedimentos, enquanto que o recebimento e aferição da conformidade da nota fiscal será feita por servidor designado e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará a nota fiscal à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.
- 9.2. Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.
- 9.3. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.



9.4. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

9.5. Caberá à fiscalização e gestão exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições dos instrumentos de compromisso.

9.6. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não **esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.**

ANA PAULA MARTINS DINIZ
Pregoeira Oficial



ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Município de Araporã
Rua José Inácio Ferreira, 58
Araporã/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 078/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL,
COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 078/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017

(Nome da Empresa)

_____,
CNPJ nº _____, sediada em _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO IV (FORA DOS ENVELOPES)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 078/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº101/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital, na modalidade Pregão Presencial nº ____/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO V(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)
DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 078/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2., “e”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO VI (FORA DOS ENVELOPES)
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(SOMENTE PARA ME/EPP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 078/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial nº 078 /2017, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos “itens 5 e 6” por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo responsável legal pela empresa.**

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 **anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2006 com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.**



**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

Nº. ____/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDSO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **RENATA CRISTINA SILVA BORGES**, brasileira, agente política, inscrita no CPF sob o nº 037.878.966-00, portadora da RG 8676360 SSP/MG, residente na rua João Batista dos Anjos, n. 30, Centro, nesta cidade de Araporã, e O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, regularmente inscrito no CNPJ sob n. 02.929.036/0001-80, com sede na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, na cidade de Araporã/MG, neste ato representado por sua Gestora Sra. **FABIANNI GONÇALVES ANTÔNIO**, portador de CPF nº 520.758.851-68, residente e domiciliado na Rua V15, S/N, Q 6, L 22, Bairro Vila Vitória II, na cidade de Itumbiara/GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – o presente contrato tem fundamento na licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017 objeto do Processo Licitatório nº 101/2017, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 590/2005, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de ARTIGOS PARA ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS, em atendimento aos cursos do Programa “Sistema de Fortalecimento de Vínculos”, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Araporã/MG**, nas quantidades e especificações abaixo descritas, tudo em acordo com o Termo de Referência - ANEXO I do Edital de Licitação, em anexo ao processo:

Item	Qnt	Und	Descrição do ITEM	Participação Art. 48 LC 123/2006	Marc a	Preço unitário	Preço total
01	8	UN	ABRIDOR DE CASA TAMANHO GRANDE Nº. 9	Exclusivo ME/EPP/MEI			
02	100	UN	AGULHA DE COSTURA Nº. 07	Exclusivo ME/EPP/MEI			
03	50	UN	AGULHA DE COSTURA Nº04	Exclusivo ME/EPP/MEI			
04	50	UN	AGULHA DE CROCHÊ EM ALUMÍNIO CÍRCULO Nº. 8	Exclusivo ME/EPP/MEI			
05	10	PC	AGULHA P/ OVERLOCK Nº 11	Exclusivo ME/EPP/MEI			
06	10	PC	AGULHA P/ OVERLOCK Nº. 14	Exclusivo ME/EPP/MEI			



07	150	UN	AGULHA PARA BORDADO Nº26 SEM PONTA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
08	150	UN	AGULHA PARA BORDAR Nº22 SEM PONTA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
09	300	UN	AGULHA PARA CROCHÊ, EM ALUMÍNIO, Nº 4,0.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
10	1	PC	AGULHA; DE ACO; N.11 - PARA MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA - PACOTE COM 10 UNIDADES.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
11	1	PC	AGULHA; DE ACO; N.14 - PARA MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA - PACOTE COM 10 UNIDADES.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
12	1	PC	AGULHA; DE ACO; N.16 - PARA MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA - PACOTE COM 10 UNIDADES.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
13	12	UN	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDO, PACOTE COM 480 UNIDADES, TAMANHO DO ALFINETE 3 CM	Exclusivo ME/EPP/MEI			
14	4	CX	ALFINETE Nº. 29	Exclusivo ME/EPP/MEI			
15	30	UN	ALICATE DE PONTA ARREDONDADA TAMANHO 4,5"	Exclusivo ME/EPP/MEI			
16	300	UN	ARGOLA ACRÍLICA TRANSPARENTE, GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120MM DE DIÂMETRO.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
17	300	UN	ARGOLA ACRÍLICA TRANSPARENTE, PEQUENA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MM DE DIÂMETRO.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
18	100	UN	ARGOLA PARA CHAVEIRO NÍVEL 25 MM COM CORRENTE	Exclusivo ME/EPP/MEI			
19	800	UN	BARBANTE COLORIDO, Nº8 FIOS, 100% ALGODÃO. NOVELO COM 1 kg. CORES CONFORME JUSTIFICATIVA.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
20	50	KG	BARBANTE CRÚ N. 6, 100% ALGODÃO, NOVELO COM 1 KG, CORES CONFORME JUSTIFICATIVA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
21	100	UN	BARBANTE CRÚ Nº 10 FIOS, 100% ALGODÃO, NOVELO COM 1 KG, CONRES CONFORME JUSTIFICATIVA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
22	2	UN	BOBINA DE PAPEL PARA COSTURA, LARGURA DE 90 CM, GRAMATURA: 60 GR. PESO 3,200 KG COMPRIMENTO APROXIMADO DE 150 METROS	Exclusivo ME/EPP/MEI			
23	50	UN	BOLA DE ISOPOR 50 MM	Exclusivo ME/EPP/MEI			
24	50	UN	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 150 MM	Exclusivo ME/EPP/MEI			
25	50	UN	BOLA DE ISOPOR MACIÇA DE 100 MM	Exclusivo ME/EPP/MEI			
26	100	UN	BOTÃO DE PLÁSTICO NO TAMANHO DE 23MM (A COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO)	Exclusivo ME/EPP/MEI			
27	100	UN	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR 2,0 MM NA COR PRETO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
28	30	UN	CANETA PARA TECIDO NA COR MARRON, COM PONTA DE POLIÉSTER PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS; EXCELENTE FIXAÇÃO; RESISTENTE A LAVAGENS; NÃO TÓXICA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
29	30	UN	CANETA PARA TECIDO NA COR PRETO, COM PONTA DE POLIÉSTER PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS; EXCELENTE FIXAÇÃO; RESISTENTE A LAVAGENS; NÃO TÓXICA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
30	30	PR	CHINELO TIPO HAVAIANA SIMPLES LISO (AS CORES E NUMERAÇÕES SERÃO ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO)	Exclusivo ME/EPP/MEI			
31	50	UN	COLA INSTANTANEA MULTIUSO CIANOATRILATO 100 GRAMAS	Exclusivo ME/EPP/MEI			
32	4	CX	COLA PERMANENTE, COM RESINA ACRÍLICA EM EMULSÃO. FRASCO COM 37 GRAMAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
33	200	M	ELÁSTICO BRANCO, COM 3 CM DE LARGURA.	Exclusivo			



				ME/EPP/MEI			
34	4	PÇ	ELÁSTICO DE LATÉX BRANCO 0,7 MM DE 100 METROS DE COMPRIMENTO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
35	200	M	ELÁSTICO MEDIDA 1 CM DE LARGURA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
36	30	PC	FIBRA DE POLIÉSTER SILICONADA OU SILICONIZADA COM 2 KG. PRÓPRIA PARA ENCHIMENTO, PELÚCIAS, BONECAS DE PANO, TRAVESSEIRO E ALMOFADA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
37	130	UN	FIO DE COSTURA OVERLOQUE, 100% POLIESTER, RESISTÊNCIA À ABRASÃO, 3000 METROS DE COMPRIMENTO, A COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
38	800	KG	FIO DE MALHA 1 KG, COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS A COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
39	2.000	M	FITA CETIM DE 5 CM DE LARGURA EM CORES VARIADAS	Exclusivo ME/EPP/MEI			
40	20	UN	FITA CREPE 25MMX50M USO GERAL	Exclusivo ME/EPP/MEI			
41	2.000	M	FITA DE CETIM DE 2 CM DE LARGURA, CORES VARIADAS	Exclusivo ME/EPP/MEI			
42	90	RL	FITA DE CETIM N°. 01 ROLO DE 100 METROS EM CORES VARIADAS	Exclusivo ME/EPP/MEI			
43	14	UN	FITA METRICA PARA COSTURA DE MEDIÇÃO FLEXÍVEL E NÃO ELÁSTICA USADA NO CORTE E COSTURA, COM GRADUAÇÃO DO COMEÇO AO FIM COM 150 CENÍMETROS MARCADAS NA SUA EXTENSÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
44	3	PT	GLITER PVC 500 G (CORES DIVERSAS)	Exclusivo ME/EPP/MEI			
45	2	UN	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA MADEIRA METÁLICO REFORÇADO E 1 POSIÇÃO DE USO, POSSUI SISTEMA ANTI-TRAVA PARA OS GRAMPOS E REDUÇÃO DE IMPACTO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
46	6	CX	GRAMPO PARA MADEIRA 106/6 MM	Exclusivo ME/EPP/MEI			
47	1	KT	KIT COM 3 RÉGUAS PARA CAPITONÊ NAS MEDIDAS DE 2CM, 3CM E 4CM (1 EM CADA MEDIDA)	Exclusivo ME/EPP/MEI			
48	10	UN	Lã 100% Lã para Arraiolo - (Noveladas). Novelo com 100 gramas. Boa Qualidade.Cores a serem definidas no ato do pedido de entrega.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
49	400	UN	LÁPIS PARA DESENHO 6B NA COR PRETO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
50	10	UN	LINHA DE NYLON, 0,40 MM BRANCA ROLO COM 100 METROS	Exclusivo ME/EPP/MEI			
51	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ N°. 112 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
52	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ N°. 147 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
53	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ N°. 22 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
54	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ N°. 309 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
55	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ N°. 310 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
56	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ N°. 314 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
57	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ N°. 333 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
58	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ N°. 343 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			



59	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ Nº. 47 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
60	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ Nº. 88 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
61	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ Nº. 924 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
62	1.050	UN	LINHA P/ CROCHÊ FIO, COM 1000 METROS, 100% ALGODÃO MERCERIZADO; A COR SERÁ DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
63	5	PC	LINHA PARA COSTURA RETA 120, 100% POLIESTER NA COR BRANCA, 1828 M - PACOTE COM 10 UNIDADES	Exclusivo ME/EPP/MEI			
64	150	UN	LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO MESCLADO COM 453 METROS (A COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO)	Exclusivo ME/EPP/MEI			
65	200	UN	LIXA D'ÁGUA Nº 220, MEDINDO NO MÍNIMO 22,5 X 27,5 CM.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
66	100	KG	MALHA DE VISCOSE, 100% VISCOSE (A COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO)	Exclusivo ME/EPP/MEI			
67	5	M	MANTA STRASS DOURADA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
68	5	M	MANTA STRASS PRATA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
69	10	UN	MASSA PARA BISCUIT 1 KG BRANCA, PORCELANA FRIA; PRODUTO ATÓXICO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
70	10	PC	MIÇANGA PEQUENA Nº. 3 MM PARA ACABAMENTO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
71	100	UN	MINI CHAPÉU DE PALHA PARA ARTESANATO, ALTURA, 2 CM DE ESPESSURA, 100 CM DE LARGURA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
72	1	PC	OLHO MÓVEL 7 MM PACOTE COM 100 UNIDADES PARA ARTESANATO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
73	500	UN	PAPEL MANTEIGA TRANSPARENTE	Exclusivo ME/EPP/MEI			
74	10	PC	PÉROLA Nº 3 PARA ACABAMENTO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
75	100	PC	PEROLA Nº.06 LARGURA 06 MM A COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
76	40	UN	PINCEL ARTÍSTICO CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 441 Nº. 02, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
77	40	UN	PINCEL ARTISTICO CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 441 Nº. 08, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
78	40	UN	PINCEL ARTISTICO CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 441 Nº. 20, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
79	40	UN	PINCEL ARTÍSTICO REFERÊNCIA 441 Nº. 14, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
80	15	UN	PINCEL ARTÍSTICO SÉRIE 456 Nº. 14, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
81	40	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REF. 441 Nº. 12, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
82	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 Nº. 14, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
83	50	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 441 Nº. 18, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO	Exclusivo ME/EPP/MEI			



			FORMATO CHATO E COM CABO LONGO			
84	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 N°. 10, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDASBRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI		
85	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 N°. 12, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDASBRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI		
86	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 N°. 16, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDASBRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI		
87	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 N°. 18, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDASBRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI		
88	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 N°. 2, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDASBRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI		
89	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 N°. 20, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDASBRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI		
90	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 N°. 22, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDASBRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI		
91	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 N°. 4, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDASBRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI		
92	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 N°. 6, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDASBRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI		
93	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 N°. 8, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDASBRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI		
94	40	UN	PINCEL FINO LINER REFERÊNCIA 422 N°. 0, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI		
95	10	UN	PINCEL N 0, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO.	Exclusivo ME/EPP/MEI		
96	20	UN	PINCEL N°12 SÉRIE 453, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO.	Exclusivo ME/EPP/MEI		
97	2	UN	PINCEL PARA LIMPEZA DE MÁQUINA DE COSTURA 1/2 POLEGADA	Exclusivo ME/EPP/MEI		
98	60	UN	PINCEL PINCTORE REFERÊNCIA 485 N°. 0, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI		
99	5	UN	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE 40W BIVOLT	Exclusivo ME/EPP/MEI		
100	15	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE 10W BIVOLT MINI	Exclusivo ME/EPP/MEI		
101	2	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE 8W BIVOLT	Exclusivo ME/EPP/MEI		
102	2	UN	PLACA DE MDF 1,20 X 200 M	Exclusivo ME/EPP/MEI		
103	50	UN	PLACA DE MDF CRU COMPENSANDO DE 25 CM DE DIÂMETRO DE 3MM	Exclusivo ME/EPP/MEI		
104	40	UN	PORTA LÁPIS E CANETA EM MDF CRUA DE ALA QUALIDADE, COM BASE E ESPAÇO PARA PAPELDE ANOTAÇÃO OU CARTÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI		
105	5	KG	PREGO MÉDIO COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 22X48	Exclusivo ME/EPP/MEI		
106	2	UN	PULVERIZADOR MODELO BOLINHA, PLÁSTICO, 280 ML,	Exclusivo		



			TAMPA COM REGULAGEM DO JATO, COM VÁLVULA LONGA. (COR: TRANSPARENTE)	ME/EPP/MEI			
107	1	UN	REFIL COLA QUENTE FINO 10W BIVOLT MINI	Exclusivo ME/EPP/MEI			
108	10	UN	REFIL P/ COLA QUENTE GROSSA EM BASTÃO (SILICONE), PARA APLICADOR TAMANHO GRANDE. PACOTE COM UM KG	Exclusivo ME/EPP/MEI			
109	5	UN	REFIL PARA COLA QUENTE GRANDE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 40 W	Exclusivo ME/EPP/MEI			
110	2.000	M	RENDA DE ALGODÃO 2 CM LARGURA EMBALAGEM COM 20 M, COR BRANCA DE BOA QUALIDADE. CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO DE ENTREGA.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
111	2.000	M	RENDA DE ALGODÃO 5 CM LARGURA EMBALAGEM COM 20 M, COR BRANCA DE BOA QUALIDADE	Exclusivo ME/EPP/MEI 25%			
112	10	UN	REVISTA DE APLIQUE	Exclusivo ME/EPP/MEI			
113	40	UN	REVISTAS DE BORDADOS DIVERSAS: XADREZ, CRÔCHE, VAGONITE, PONTO CRUZ E CAPITONÊ	Exclusivo ME/EPP/MEI			
114	1.000	UN	RIPA DE MADEIRA APLAINADA, 5 CM DE ALTURA, 2 CM DE ESPESSURA, 100 CM DE LARGURA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
115	20	UN	ROLO DE ESPUMA COM LARGURA DE 5 CM COM SUPORTE DE METAL	Exclusivo ME/EPP/MEI			
116	250	M	TECIDO 100% ALGODÃO, COM 1,40 METROS DE LARGURA, COM ESTAMPAS VARIADAS.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
117	250	M	TECIDO 100% ALGODÃO, COM 1,40 METROS DE LARGURA, XADREZ COM CORES VARIADAS.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
118	200	M	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA FRALDAS, COM 75 CM DE LARGURA, DUPLO, BRANCO, COM ESPAÇO PARA PINTAR.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
119	20	PÇ	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA PANO DE PRATO, COM 74 CM DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO, COM ESPAÇO EM ETAMINE 100% ALGODÃO DE 11 CM, BRANCO, ALVEJADO.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
120	2	PÇ	TECIDO 100% ALGODÃO, VAGONITE, COM 1,40 METROS DE LARGURA, COR BRANCA. PEÇA COM 50 METROS.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
121	600	M	TECIDO AMERICANO CRU DE BOA QUALIDADE, 100% ALGODÃO, COM 2,50 METROS DE LARGURA.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
122	500	M	TECIDO DE ALGODÃO LISO (100% ALGODÃO) COR A DEFINIR NO PEDIDO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
123	2	M	TECIDO DE JUTA XADREZ (VERMELHO COM PRETO)	Exclusivo ME/EPP/MEI			
124	80	M	TECIDO FELTRO COM 1,40 DE LARGURA. COMPOSIÇÃO: 60% DE FIBRA DE POLIESTER, 25% DE FIBRA CRÍLICA E 15% DE FIBRA POLIPROPILENO. CORES CONFORME PEDIDO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
125	150	M	TECIDO SACARIA PARA PANO DE PRATO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
126	10	UN	TESOURA DE INOX DE 7"	Exclusivo ME/EPP/MEI			
127	1	UN	TESOURA ELÉTRICA P/ CORTAR 220 V 350 W 125 WW	Exclusivo ME/EPP/MEI			
128	15	UN	TESOURA PARA USO EM TECIDO; POSSUI LÂMINAS PRECISAS E CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO. TAMANHO APROXIMADAMENTE 8" (21 CM)	Exclusivo ME/EPP/MEI			
129	50	UN	TESOURA, MODELO ESCOLAR, SEM PONTA, EM ACO NIQUELADO, 10 (DEZ) CM - CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CORES DIVERSAS.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
130	300	UN	TINTA PARA TECIDO, EMBALAGEM 250 ML, TIPO ACRILIX. CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	Exclusivo ME/EPP/MEI			



131	3.000	UN	TINTA PARA TECIDO, EMBALAGEM 37 ML, CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
132	500	UN	TINTA PVA P/ ARTESANATO 500 ML, CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
133	20	UN	TRINCHA; COM LARGURA DE TAMANHO 1 1/2"; CERDA NATURAL,FORMATO CHATO; CABO DE MADEIRA LONGO; PARA APLICAR TINTA ESMALTE E OLEO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
134	20	UN	TRINCHA; TIPO MEDIA; COM LARGURA DE TAMANHO 2 1/2"; CERDA NATURAL,FORMATO CHATO; CABO DE MADEIRA LONGO; PARA APLICAR TINTA ESMALTE E OLEO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
135	20	UN	TRINCHA;COM LARGURA DE TAMANHO 3" 1/2; CERDA NATURAL,FORMATO CHATO; CABO DE MADEIRALONGO; PARA APLICAR TINTA ESMALTE E OLEO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
136	20	UN	TRINCHA; COM LARGURA DE TAMANHO 1 1/2"; CERDA NATURAL,FORMATO CHATO; CABO DE MADEIRA LONGO; PARA APLICAR TINTA ESMALTE E OLEO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
137	20	UN	TRINCHA; TIPO MEDIA; COM LARGURA DE TAMANHO 2 1/2"; CERDA NATURAL,FORMATO CHATO; CABO DE MADEIRA LONGO; PARA APLICAR TINTA ESMALTE E OLEO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
138	20	UN	TRINCHA;COM LARGURA DE TAMANHO 3" 1/2; CERDA NATURAL,FORMATO CHATO; CABO DE MADEIRALONGO; PARA APLICAR TINTA ESMALTE E OLEO	Exclusivo ME/EPP/MEI			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

2.1. O objeto adjudicado deveser entregue com alto padrão de qualidade;

2.2. O fornecimento dos itens/produtos será realizado de maneira contínua e fracionada durante a vigência do instrumento contratual, na sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de Araporã, devendo ser feito em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da requisição de entrega expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições;

2.3. Os itens/produtos deverão ser entregues nas quantidades EXATAS constantes nas requisições emitidas pelo vários setoresdo Município.

2.4. Havendo rejeição do produto entregue, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pelo Município de Araporã, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

2.5 - A recusa injustificada do **CONTRATADO** em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O VALOR GLOBAL do presente contrato é de R\$ _____

3.2 A Contratante pagará à Contratada o valor dos itens efetivamente entregues no período, em até 10 (dez) dias contados da emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens/produtos.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.



3.4. Caso o item entregue/serviço prestado não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.

3.5. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

SUB_CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica estabelecido que nos preços acima, estejam inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, assim como fretes e demais despesas de entrega dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração do presente contrato será de **01(um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

4.2. O objeto adjudicado deverá ser entregue no local indicado pelo Município de Araporã, **em até 05 (cinco) dias** contados do recebimento de autorização de entrega expedida pelo **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. fornecer os itens/produtos de maneira contínua e fracionada, na sede da CONTRATANTE, em acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de Araporã, devendo ser feito em até 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição de compras expedida pelo Setor de compras, órgão responsável pela emissão das requisições;

5.1.2. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

5.1.4. O Licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento do objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento**.

5.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato.

5.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;

5.1.7. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento).

5.1.8. entregar os itens/produtos dentro dos padrões exigidos no edital;

5.1.9. efetuar as entregas dos itens/produtos nas quantidades EXATAS constantes nas requisições emitidas pelo Setor de compras do Município.

5.1.10. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, substituindo, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida.

5.1.11. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos.



5.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

5.1.13. Cabe, ainda, ao contratado se submeter integralmente às cláusulas do presente instrumento contratual.

5.2. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Solicitar o fornecimento dos itens licitados, mediante requisição escrita, contendo a descrição do bem e a sua quantidade e, ainda, o prazo do fornecimento;

5.2.2. Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos bens licitados, averiguando a qualidade e o quantitativo dos itens solicitados, bem como o prazo de entrega dos mesmos;

5.2.3. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias contados da emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens/produtos.;

5.2.4. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

5.2.5. Apresentar autorização de fornecimento e entrega dos produtos, com suas especificações e quantidades;

5.2.6. Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;

b) recusar o fornecimento dos produtos licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;

c) erros, omissões ou vícios na nota fiscal.

5.2.7. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;

5.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiver fora das especificações do Edital e Anexo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, a aquisição e fornecimento dos itens licitados será controlada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo **Município de Araporã/MG** que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): As despesas oriundas da presente contratação ocorrerão à conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

02.02.01.08.244.0016.3.3.90.30 – ficha 76 – Ação Social

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES E DAS OMISSÕES

8.1. DAS PROIBIÇÕES- Fica terminantemente proibido ao CONTRATADO à entrega dos produtos sem autorização expressa do Setor competente do Município de Araporã/MG.

8.2. DAS OMISSÕES - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, podendo ser aditado nos termos do art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93.



9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais e especificações;
- c) a lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade no fornecimento total dos materiais nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação no fornecimento, sem justa causa ou prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) a sub-contratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- g) o desatendimento às determinações regulares da **CONTRATANTE**;
- h) o cometimento reiterado de faltas;
- i) a decretação de falência da **CONTRATADA**, ou dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique o contrato.

10.2. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento pelo fornecimento dos itens até a data da rescisão e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta nos seguintes casos:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**, constantes do processo licitatório que deu origem ao presente;
- b) a supressão por parte da **CONTRATANTE** do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25%;
- c) quando ocorrer o previsto nos incisos XIV a XVI, do Art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

10.3. Os casos de rescisão previstos no item 10.1., alíneas “a” a “j” e item 10.2, desta Cláusula, acarretarão as conseqüências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

10.4. Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo atendido a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada da Prefeita Municipal de Araporã/MG, tendo a contratada o direito de receber o valor já fornecida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda deste contrato, poderá a **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

- 11.1.1 - Advertência;



11.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) - Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer equipamento(s)/produto(s) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

11.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

11.3 - O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

11.4.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

11.4.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

11.4.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

11.4.4 - no tocante a licitações e contratos:

11.4.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.4.4.b-impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11.4.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.4.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

11.4.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.4.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

11.4.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.4.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS



12.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusulas do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

12.2 - Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

12.3-O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

12.4-As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tupaciguara/MG para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula décima, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

14.3 - A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Araporã/MG, __ de _____ de2017.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES

Prefeita Municipal

Município de Araporã/MG

CONTRATANTE

FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestora Sra. **FABIANNI GONÇALVES ANTÔNIO**

CPF n.º 520.758.851-68

CONTRATADA
Representante legal



Testemunhas

Nome:

CPF:

1ª testemunha

Nome:

CPF:

2ª testemunha



**ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017**

Recebe

**Departamento de Compras e Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG
Rua José Inácio Ferreira, n.º 58 – Centro
CEP: 38.465-000 – ARAPORÃ/MG**

Apresentamos os preços ofertados pela nossa empresa para os itens a seguir:

Item	Qnt	Und	Descrição do ITEM	Participação Art. 48 LC 123/2006	Marc a	Preço unitário	Preço total
01	8	UN	ABRIDOR DE CASA TAMANHO GRANDE Nº. 9	Exclusivo ME/EPP/MEI			
02	100	UN	AGULHA DE COSTURA Nº. 07	Exclusivo ME/EPP/MEI			
03	50	UN	AGULHA DE COSTURA Nº04	Exclusivo ME/EPP/MEI			
04	50	UN	AGULHA DE CROCHÊ EM ALUMÍNIO CÍRCULO Nº. 8	Exclusivo ME/EPP/MEI			
05	10	PC	AGULHA P/ OVERLOCK Nº 11	Exclusivo ME/EPP/MEI			
06	10	PC	AGULHA P/ OVERLOCK Nº. 14	Exclusivo ME/EPP/MEI			
07	150	UN	AGULHA PARA BORDADO Nº26 SEM PONTA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
08	150	UN	AGULHA PARA BORDAR Nº22 SEM PONTA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
09	300	UN	AGULHA PARA CROCHÊ, EM ALUMÍNIO, Nº 4,0.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
10	1	PC	AGULHA; DE ACO; N.11 - PARA MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA - PACOTE COM 10 UNIDADES.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
11	1	PC	AGULHA; DE ACO; N.14 - PARA MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA - PACOTE COM 10 UNIDADES.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
12	1	PC	AGULHA; DE ACO; N.16 - PARA MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA - PACOTE COM 10 UNIDADES.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
13	12	UN	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDO, PACOTE COM 480 UNIDADES, TAMANHO DO ALFINETE 3 CM	Exclusivo ME/EPP/MEI			
14	4	CX	ALFINETE Nº. 29	Exclusivo ME/EPP/MEI			
15	30	UN	ALICATE DE PONTA ARREDONDADA TAMANHO 4,5"	Exclusivo ME/EPP/MEI			
16	300	UN	ARGOLA ACRÍLICA TRANSPARENTE, GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120MM DE DIÂMETRO.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
17	300	UN	ARGOLA ACRÍLICA TRANSPARENTE, PEQUENA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MM DE DIÂMETRO.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
18	100	UN	ARGOLA PARA CHAVEIRO NÍVEL 25 MM COM CORRENTE	Exclusivo ME/EPP/MEI			



19	800	UN	BARBANTE COLORIDO, Nº8 FIOS, 100% ALGODÃO. NOVELO COM 1 kg. CORES CONFORME JUSTIFICATIVA.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
20	50	KG	BARBANTE CRÚ N. 6, 100% ALGODÃO, NOVELO COM 1 KG, CORES CONFORME JUSTIFICATIVA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
21	100	UN	BARBANTE CRÚ Nº 10 FIOS, 100% ALGODÃO, NOVELO COM 1 KG, CONRES CONFORME JUSTIFICATIVA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
22	2	UN	BOBINA DE PAPEL PARA COSTURA, LARGURA DE 90 CM, GRAMATURA: 60 GR. PESO 3,200 KG COMPRIMENTO APROXIMADO DE 150 METROS	Exclusivo ME/EPP/MEI			
23	50	UN	BOLA DE ISOPOR 50 MM	Exclusivo ME/EPP/MEI			
24	50	UN	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 150 MM	Exclusivo ME/EPP/MEI			
25	50	UN	BOLA DE ISOPOR MACIÇA DE 100 MM	Exclusivo ME/EPP/MEI			
26	100	UN	BOTÃO DE PLÁSTICO NO TAMANHO DE 23MM (A COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO)	Exclusivo ME/EPP/MEI			
27	100	UN	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR 2,0 MM NA COR PRETO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
28	30	UN	CANETA PARA TECIDO NA COR MARRON, COM PONTA DE POLIÉSTER PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS; EXCELENTE FIXAÇÃO; RESISTENTE A LAVAGENS; NÃO TÓXICA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
29	30	UN	CANETA PARA TECIDO NA COR PRETO, COM PONTA DE POLIÉSTER PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS; EXCELENTE FIXAÇÃO; RESISTENTE A LAVAGENS; NÃO TÓXICA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
30	30	PR	CHINELO TIPO HAVAIANA SIMPLES LISO (AS CORES E NUMERAÇÕES SERÃO ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO)	Exclusivo ME/EPP/MEI			
31	50	UN	COLA INSTANTANEA MULTIUSO CIANOATRILATO 100 GRAMAS	Exclusivo ME/EPP/MEI			
32	4	CX	COLA PERMANENTE, COM RESINA ACRÍLICA EM EMULSÃO. FRASCO COM 37 GRAMAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
33	200	M	ELÁSTICO BRANCO, COM 3 CM DE LARGURA.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
34	4	PÇ	ELÁSTICO DE LATÉX BRANCO 0,7 MM DE 100 METROS DE COMPRIMENTO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
35	200	M	ELÁSTICO MEDIDA 1 CM DE LARGURA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
36	30	PC	FIBRA DE POLIÉSTER SILICONADA OU SILICONIZADA COM 2 KG. PRÓPRIA PARA ENCHIMENTO, PELÚCIAS, BONECAS DE PANO, TRAVESSEIRO E ALMOFADA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
37	130	UN	FIO DE COSTURA OVERLOQUE, 100% POLIESTER, RESISTÊNCIA À ABRASÃO, 3000 METROS DE COMPRIMENTO, A COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
38	800	KG	FIO DE MALHA 1 KG, COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS A COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
39	2.000	M	FITA CETIM DE 5 CM DE LARGURA EM CORES VARIADAS	Exclusivo ME/EPP/MEI			
40	20	UN	FITA CREPE 25MMX50M USO GERAL	Exclusivo ME/EPP/MEI			
41	2.000	M	FITA DE CETIM DE 2 CM DE LARGURA, CORES VARIADAS	Exclusivo ME/EPP/MEI			
42	90	RL	FITA DE CETIM Nº. 01 ROLO DE 100 METROS EM CORES VARIADAS	Exclusivo ME/EPP/MEI			



43	14	UN	FITA METRICA PARA COSTURA DE MEDIÇÃO FLEXÍVEL E NÃO ELÁSTICA USADA NO CORTE E COSTURA, COM GRADUAÇÃO DO COMEÇO AO FIM COM 150 CENÍMETROS MARCADAS NA SUA EXTENSÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
44	3	PT	GLITER PVC 500 G (CORES DIVERSAS)	Exclusivo ME/EPP/MEI			
45	2	UN	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA MADEIRA METÁLICO REFORÇADO E 1 POSIÇÃO DE USO, POSSUI SISTEMA ANTI-TRAVA PARA OS GRAMPOS E REDUÇÃO DE IMPACTO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
46	6	CX	GRAMPO PARA MADEIRA 106/6 MM	Exclusivo ME/EPP/MEI			
47	1	KT	KIT COM 3 RÉGUAS PARA CAPITONÊ NAS MEDIDAS DE 2CM, 3CM E 4CM (1 EM CADA MEDIDA)	Exclusivo ME/EPP/MEI			
48	10	UN	Lã 100% Lã para Arraiolo - (Noveladas). Novelo com 100 gramas. Boa Qualidade.Cores a serem definidas no ato do pedido de entrega.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
49	400	UN	LÁPIS PARA DESENHO 6B NA COR PRETO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
50	10	UN	LINHA DE NYLON, 0,40 MM BRANCA ROLO COM 100 METROS	Exclusivo ME/EPP/MEI			
51	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ Nº. 112 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
52	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ Nº. 147 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
53	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ Nº. 22 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
54	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ Nº. 309 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
55	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ Nº. 310 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
56	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ Nº. 314 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
57	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ Nº. 333 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
58	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ Nº. 343 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
59	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ Nº. 47 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
60	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ Nº. 88 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
61	20	CX	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ Nº. 924 COM 144 UNIDADES 100% ALGODÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
62	1.050	UN	LINHA P/ CROCHÊ FIO, COM 1000 METROS, 100% ALGODÃO MERCERIZADO; A COR SERÁ DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
63	5	PC	LINHA PARA COSTURA RETA 120, 100% POLIESTER NA COR BRANCA, 1828 M - PACOTE COM10 UNIDADES	Exclusivo ME/EPP/MEI			
64	150	UN	LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO MESCLADO COM 453 METROS (A COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO)	Exclusivo ME/EPP/MEI			
65	200	UN	LIXA D'ÁGUA Nº 220, MEDINDO NO MÍNIMO 22,5 X 27,5 CM.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
66	100	KG	MALHA DE VISCOSE, 100% VISCOSE (A COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO)	Exclusivo ME/EPP/MEI			
67	5	M	MANTA STRASS DOURADA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
68	5	M	MANTA STRASS PRATA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
69	10	UN	MASSA PARA BISCUIT 1 KG BRANCA, PORCELANA FRIA; PRODUTO ATÓXICO	Exclusivo ME/EPP/MEI			



70	10	PC	MIÇANGA PEQUENA Nº. 3 MM PARA ACABAMENTO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
71	100	UN	MINI CHAPÉU DE PALHA PARA ARTESANATO, ALTURA, 2 CM DE ESPESSURA, 100 CM DE LARGURA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
72	1	PC	OLHO MÓVEL 7 MM PACOTE COM 100 UNIDADES PARA ARTESANATO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
73	500	UN	PAPEL MANTEIGA TRANSPARENTE	Exclusivo ME/EPP/MEI			
74	10	PC	PÉROLA Nº 3 PARA ACABAMENTO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
75	100	PC	PEROLA Nº.06 LARGURA 06 MM A COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
76	40	UN	PINCEL ARTÍSTICO CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 441 Nº. 02, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
77	40	UN	PINCEL ARTISTICO CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 441 Nº. 08, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
78	40	UN	PINCEL ARTISTICO CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 441 Nº. 20, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
79	40	UN	PINCEL ARTÍSTICO REFERÊNCIA 441 Nº. 14, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
80	15	UN	PINCEL ARTÍSTICO SÉRIE 456 Nº. 14, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
81	40	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REF. 441 Nº. 12, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
82	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 Nº. 14, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
83	50	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 441 Nº. 18, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
84	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 Nº. 10, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
85	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 Nº. 12, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
86	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 Nº. 16, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
87	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 Nº. 18, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
88	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 Nº. 2, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
89	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 Nº. 20, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
90	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 Nº. 22, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
91	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 Nº. 4, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
92	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 Nº. 6, PARA	Exclusivo			



			PINTURA EM TECIDO, COM CERDASBRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	ME/EPP/MEI			
93	200	UN	PINCEL CERDA SINTÉTICA REFERÊNCIA 456 Nº. 8, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDASBRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
94	40	UN	PINCEL FINO LINER REFERÊNCIA 422 Nº. 0, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
95	10	UN	PINCEL N 0, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
96	20	UN	PINCEL Nº12 SÉRIE 453, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
97	2	UN	PINCEL PARA LIMPEZA DE MÁQUINA DE COSTURA 1/2 POLEGADA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
98	60	UN	PINCEL PINCTORE REFERÊNCIA 485 Nº. 0, PARA PINTURA EM TECIDO, COM CERDAS BRANCAS, NO FORMATO CHATO E COM CABO AMARELO LONGO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
99	5	UN	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE 40W BIVOLT	Exclusivo ME/EPP/MEI			
100	15	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE 10W BIVOLT MINI	Exclusivo ME/EPP/MEI			
101	2	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE 8W BIVOLT	Exclusivo ME/EPP/MEI			
102	2	UN	PLACA DE MDF 1,20 X 200 M	Exclusivo ME/EPP/MEI			
103	50	UN	PLACA DE MDF CRU COMPENSANDO DE 25 CM DE DIÂMETRO DE 3MM	Exclusivo ME/EPP/MEI			
104	40	UN	PORTA LÁPIS E CANETA EM MDF CRUA DE ALA QUALIDADE, COM BASE E ESPAÇO PARA PAPELDE ANOTAÇÃO OU CARTÃO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
105	5	KG	PREGO MÉDIO COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 22X48	Exclusivo ME/EPP/MEI			
106	2	UN	PULVERIZADOR MODELO BOLINHA, PLÁSTICO, 280 ML, TAMPA COM REGULAGEM DO JATO, COMVÁLVULA LONGA. (COR: TRANSPARENTE	Exclusivo ME/EPP/MEI			
107	1	UN	REFIL COLA QUENTE FINO 10W BIVOLT MINI	Exclusivo ME/EPP/MEI			
108	10	UN	REFIL P/ COLA QUENTE GROSSA EM BASTÃO (SILICONE), PARA APLICADOR TAMANHO GRANDE.PACOTE COM UM KG	Exclusivo ME/EPP/MEI			
109	5	UN	REFIL PARA COLA QUENTE GRANDE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 40 W	Exclusivo ME/EPP/MEI			
110	2.000	M	RENDA DE ALGODÃO 2 CM LARGURA EMBALAGEM COM 20 M, COR BRANCA DE BOA QUALIDADE. CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO DE ENTREGA.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
111	2.000	M	RENDA DE ALGODÃO 5 CM LARGURA EMBALAGEM COM 20 M, COR BRANCA DE BOA QUALIDADE	Exclusivo ME/EPP/MEI 25%			
112	10	UN	REVISTA DE APLIQUE	Exclusivo ME/EPP/MEI			
113	40	UN	REVISTAS DE BORDADOS DIVERSAS: XADREZ, CRÔCHE, VAGONITE, PONTO CRUZ E CAPITONÊ	Exclusivo ME/EPP/MEI			
114	1.000	UN	RIPA DE MADEIRA APLAINADA, 5 CM DE ALTURA, 2 CM DE ESPESSURA, 100 CM DE LARGURA	Exclusivo ME/EPP/MEI			
115	20	UN	ROLO DE ESPUMA COM LARGURA DE 5 CM COM SUPORTE DE METAL	Exclusivo ME/EPP/MEI			
116	250	M	TECIDO 100% ALGODÃO, COM 1,40METROS DE LARGURA, COM ESTAMPAS VARIADAS.	Exclusivo ME/EPP/MEI			



117	250	M	TECIDO 100% ALGODÃO, COM 1,40METROS DE LARGURA, XADREZ COM CORES VARIADAS.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
118	200	M	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA FRALDAS, COM 75CM DE LARGURA, DUPLO, BRANCO, COM ESPAÇO PARA PINTAR.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
119	20	PÇ	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA PANO DE PRATO, COM 74 CM DE LARGURA E 50METROS DE COMPRIMENTO, COM ESPAÇO EM ETAMINE 100% ALGODÃO DE 11 CM, BRANCO, ALVEJADO.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
120	2	PÇ	TECIDO 100% ALGODÃO, VAGONITE, COM 1,40METROS DE LARGURA, COR BRANCA. PEÇA COM 50 METROS.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
121	600	M	TECIDO AMERICANO CRU DE BOA QUALIDADE, 100% ALGODÃO, COM 2,50 METROS DE LARGURA.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
122	500	M	TECIDO DE ALGODÃO LISO (100% ALGODÃO) COR A DEFINIR NO PEDIDO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
123	2	M	TECIDO DE JUTA XADREZ (VERMELHO COM PRETO)	Exclusivo ME/EPP/MEI			
124	80	M	TECIDO FELTRO COM 1,40 DE LARGURA. COMPOSIÇÃO: 60% DE FIBRA DE POLIESTER, 25% DE FIBRA CRÍLICA E 15% DE FIBRA POLIPROPILENO. CORES CONFORME PEDIDO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
125	150	M	TECIDO SACARIA PARA PANO DE PRATO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
126	10	UN	TESOURA DE INOX DE 7"	Exclusivo ME/EPP/MEI			
127	1	UN	TESOURA ELÉTRICA P/ CORTAR 220 V350 W 125WW	Exclusivo ME/EPP/MEI			
128	15	UN	TESOURA PARA USO EM TECIDO; POSSUI LÂMINAS PRECISAS E CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO. TAMANHO APROXIMADAMENTE 8" (21 CM)	Exclusivo ME/EPP/MEI			
129	50	UN	TESOURA, MODELO ESCOLAR, SEM PONTA, EM ACO NIQUELADO, 10 (DEZ) CM - CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CORES DIVERSAS.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
130	300	UN	TINTA PARA TECIDO, EMBALAGEM 250 ML, TIPO ACRILIX. CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	Exclusivo ME/EPP/MEI			
131	3.000	UN	TINTA PARA TECIDO, EMBALAGEM 37 ML, CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
132	500	UN	TINTA PVA P/ ARTESANATO 500 ML, CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
133	20	UN	TRINCHA; COM LARGURA DE TAMANHO 1 1/2"; CERDA NATURAL,FORMATO CHATO; CABO DE MADEIRA LONGO; PARA APLICAR TINTA ESMALTE E OLEO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
134	20	UN	TRINCHA; TIPO MEDIA; COM LARGURA DE TAMANHO 2 1/2"; CERDA NATURAL,FORMATO CHATO; CABO DE MADEIRA LONGO; PARA APLICAR TINTA ESMALTE E OLEO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
135	20	UN	TRINCHA; COM LARGURA DE TAMANHO 3" 1/2; CERDA NATURAL,FORMATO CHATO; CABO DE MADEIRALONGO; PARA APLICAR TINTA ESMALTE E OLEO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
136	20	UN	TRINCHA; COM LARGURA DE TAMANHO 1 1/2"; CERDA NATURAL,FORMATO CHATO; CABO DE MADEIRA LONGO; PARA APLICAR TINTA ESMALTE E OLEO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
137	20	UN	TRINCHA; TIPO MEDIA; COM LARGURA DE TAMANHO 2 1/2"; CERDA NATURAL,FORMATO CHATO; CABO DE MADEIRA LONGO; PARA APLICAR TINTA ESMALTE E OLEO	Exclusivo ME/EPP/MEI			
138	20	UN	TRINCHA; COM LARGURA DE TAMANHO 3" 1/2; CERDA NATURAL,FORMATO CHATO; CABO DE MADEIRALONGO; PARA APLICAR TINTA ESMALTE E OLEO	Exclusivo ME/EPP/MEI			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$_____ (POR EXTENSO)

Validade da proposta: 60 dias



Pagamento: conforme edital.

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF)

Telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)

DADOS da conta bancária (Banco, números da conta corrente e da Agência) na qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

Qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO IX
MEIO MAGNÉTICO**

Favor preencher arquivo eletrônico anexo de proposta e credenciamento, para cadastramento em nosso sistema de apuração de preços, durante a sessão do pregão.



Anexar juntamente com o Pen-drive exigido para o pregão os arquivos em formato *.XLS (Microsoft Excel 97-2003), disponíveis no site oficial do Município: www.arapora.go.gov.br, em formato *.ZIP.

ANA PAULA MARTINS DINIZ
Pregoeira Oficial